

LEI Nº 2.069
De 22 de outubro de 1996.

Autoriza o Poder Executivo doar à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, um terreno urbano com área de 10.480,75 m², e dá outras providências.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito
Municipal de Santo Ângelo-RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, um terreno urbano, de forma retangular, que é o lote nº 10, da quadra nº 25, situado na Rua Peru, lado ímpar, com área superficial de 10.480,75 m², com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, com os lotes nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, medindo 92,75 metros; SUL, com área da Associação dos Funcionários Públicos Municipais, medindo 92,75 metros; LESTE, com terras particulares, medindo 113,00 metros; OESTE, com a Rua Peru, medindo 113,00 metros.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º da presente Lei destina-se a implantação do Centro Regional da Juventude de Santo Ângelo.

Art. 3º - A área doada reverterá ao patrimônio do município, se a entidade beneficiada não efetivar a construção do Centro da Juventude no prazo de dois anos, a contar da data da publicação da presente Lei, e também se forem desvirtuadas as finalidades desta doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

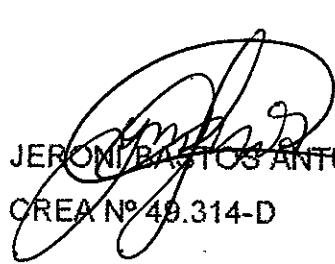
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

GENERALIDADES:

Este tem por objetivo de descrever um terreno urbano, que é o lote nº 10, da quadra nº 25, situado na Rua Peru, lado Impar, com área superficial de 10.480,75 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, com os lotes nºs 02,03,04,05,06,07,08 e 09, medindo 92,75 metros; SUL, com área da associação dos Funcionários Publicos Municipais, medindo 92,75 metros; LESTE, com terras particulares, medindo 113,00 metros; OESTE, com a rua Perú, medindo 113,00 metros.

SANTO ÂNGELO, 15 DE OUTUBRO DE 1.996.


JÉRÔME BASTOS ANTUNES
CREA Nº 49.314-D